

2  
Legislação 88/95 - v. L - nº 26/30/95  
Autor: Francisco de Assis Sousa



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.214/95

EM 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDA-  
DÃO PATOENSE AO ILUSTRE POETA  
"ODILON NUNES DE SÁ" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao ilustre poeta "ODILON NUNES DE SÁ".

Art. 2º- A Homenagem de que trata o artigo anterior, será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 13 de novembro de 1995.

Dr. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
Prefeito Constitucional